



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TC/SMI 17-02/2017 (0848935) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E A SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O **Município de Londrina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina – PR, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **Secretaria Municipal do Idoso**, representada por sua secretária, **Andréa Bastos Ramondini Danelon**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **SECRETÁRIA**; e de outro lado a Instituição **SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 77.702.488/0001-23, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por Sr. Wander Prado Santiago portador do RG n.º [REDACTED] - SSP-PR e inscrito no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1302, CEP 86.020-061, nesta cidade de Londrina, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado em 28/12/2017, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do objeto

É objeto do presente aditivo:

- A prorrogação do prazo de execução até 31/12/2021 do Termo de Colaboração **TC/SMI 17-02/2017 (0848935)** firmado em 28/12/2017, motivado pela necessidade de prorrogação do prazo de execução por mais doze meses.
- O valor do repasse passa a ser de **R\$ 1.941,59** (um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) por meta, totalizando um valor mensal de **R\$ 120.378,58** (cento e vinte mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 62 metas de atendimento/mês e um total anual de **R\$ 1.444.542,96** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), nos termos do novo Plano de Trabalho.
- Em razão da alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de **R\$ 1.289.113,92** (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil cento e treze reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 1.444.542,96** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) nos termos do novo Plano de Trabalho.

**Parágrafo único:** o Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### Cláusula Segunda - Dos Fundamentos

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.027.052879/2017-51 e nº 19.027.132792/2019-29, documentos 2922145 e 2925837 que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

#### Cláusula Terceira - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração **TC/SMI 17-02/2017 (0848935)** original e demais aditamentos.

#### Cláusula Quarta - Do Valor e da Classificação de Recursos

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 1.444.542,96 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo único:** As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 27.020.14.241.0012.2.069, Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte 000. Previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

#### Cláusula Quinta

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

#### Cláusula Sexta - Da Publicação

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

Este Termo foi elaborado de acordo com o Parecer Jurídico Referencial 230/2019 (2908126) da PGM.

Marcelo Belinati Martins  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Andréa Bastos Ramondini Danelon  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**

Wander Prado Santiago  
**PROPONENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Wander Prado Santiago, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso**, em 10/11/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 13/11/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4654858** e o código CRC **89D8CE9B**.

SEI nº 4654858

Referência: Processo nº 19.027.052879/2017-51